



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 010, DE 16 DE MARÇO DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Gilson Cerqueira Almeida

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



PORTARIA Nº 010, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Define prazos para ENTREGA DE REQUERIMENTOS e outras informações junto ao Setor de Divisão de Pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do fluxo de informações para lançamentos nas folhas de pagamento dos servidores municipais, com prévia conferência antes de fechamento de cada competência de pagamento;

CONSIDERANDO que eventuais falhas no lançamento de informações na folha de pagamento podem caracterizar dano ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de prazos estabelecidos para alimentação de outros sistemas como é o caso do GFIP e E-social;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento entre as informações contidas nas folhas de pagamento e nas etapas anteriores de realização das despesas públicas (empenho e liquidação);

CONSIDERANDO, enfim, a organização administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Todas as informações relativas aos servidores públicos municipais, para fins de composição dos seus vencimentos, deverão ser formalmente encaminhadas ao Setor de Pessoal, através de ofício subscrito pelo Secretário responsável por cada pasta, até o **vigésimo dia do mês**, ou, não sendo este dia útil, até o **dia útil imediatamente anterior**.

Parágrafo Único. As informações referidas neste artigo devem compreender todo e qualquer elemento que interfira na composição do vencimento e vantagens, como é o caso das gratificações, diárias, adicionais, salário-família, férias, horas extraordinárias, licenças, além das informações acerca da frequência do servidor.

Art. 2º. As informações prestadas fora do prazo estabelecido no art. 1º não serão consideradas para fins de alimentação do sistema de pagamentos do mês de referência.

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO | SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141

Digitizado com CamScanner



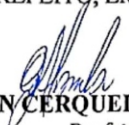
Art. 3º. Os requerimentos formulados por servidores municipais que tenha o fim de refletir nos vencimentos mensais deverão ser protocolados junto ao Setor de Pessoal até o 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo Único. Os requerimentos formalizados após a data prevista no *caput* deste artigo serão considerados apenas para a alimentação do sistema de vencimentos do mês subsequente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE MARÇO DE 2021.


GILSON CERQUEIRA ALMEIDA
Prefeito

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO | SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141

Digitalizado com CamScanner

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70